

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13144/2026
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/03477

CONTRATANTE: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente, Papelaria e Escrita).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
18/05/2026	08H00MIN	09H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS

DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
21/05/2026	08H00MIN	09H00MIN

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES

TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06h00Min.	21/05/2026	08H01MIN ÀS 14H01MIN	09H01MIN ÀS 15H01MIN

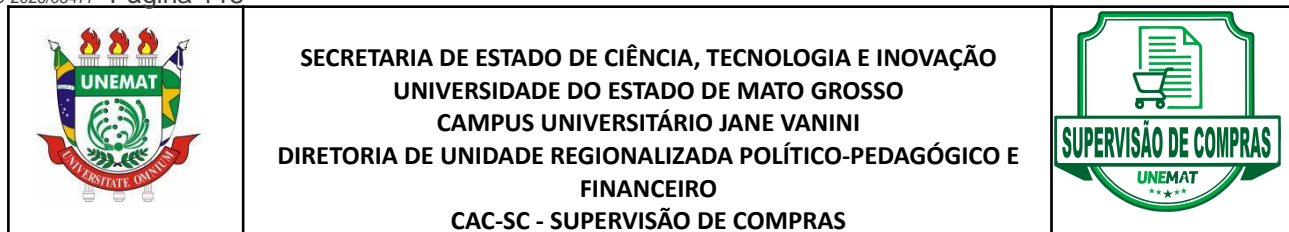
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

CONTATO: E-mail - comprascc@unemat.br

WhatsApp: (65) 3221-0529

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - 📞 (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
---	--





1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a **aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente, Papelaria e Escrita)**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações constantes neste Edital e seu Termo de Referência.

1.2. A abertura da sessão pública para a etapa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema às **08h01min do dia 21/05/2026 (Horário de Cuiabá-MT)**, com duração prevista de **06 (seis) horas**.

1.3. Toda a comunicação, envio de propostas e lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso (SIAG), no endereço eletrônico acima citado.



2. DO OBJETO

2.1. A presente Contratação Direta tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo (Material de Expediente, Papelaria e Escrita), destinados a atender as necessidades operacionais e pedagógicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência e na tabela abaixo:




Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1086649 - PINCEL QUADRO BRANCO 2,3 MM RECARREGÁVEL PRETO, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. UNIDADE.	1 UN	400,00	R\$ 13,34	R\$ 5.336,00

<p align="center">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--





	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--

Item	2	1086654 - PINCEL QUADRO BRANCO 2,3 MM RECARREGÁVEL AZUL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. UNIDADE.	1 UN	400,00	R\$ 13,47	R\$ 5.388,00
Item	3	1105082 - TINTA REABASTECEDORA, NA COR PRETA, NÃO PERMANENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUOS, PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, QUADRO DE VIDRO, PARA QUALQUER MARCA DE PINCEL, COM NO MÍNIMO 500ML. UNIDADE	1 UN	50,00	R\$ 76,36	R\$ 3.818,00
Item	4	1105083 - TINTA REABASTECEDORA, NA COR AZUL, NÃO PERMANENTE, FÁCIL DE APAGAR, SEM DEIXAR RESÍDUOS, PARA PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO, QUADRO DE VIDRO, PARA QUALQUER MARCA DE PINCEL, COM NO MÍNIMO 500ML. UNIDADE	1 UN	50,00	R\$ 76,83	R\$ 3.841,50
Item	5	0004234 - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA CLASSICA; DIÂMETRO: 0,8 MM; CORPO DA CANETA: TRANSPARENTE E HEXAGONAL; COR: PRETA; PONTA: PONTA FINA ESFERA TUNGSTÊNIO; ESCRITA: MACIA; TAMPA: TAMPA REMOVÍVEL.	CX 50 UN	20,00	R\$ 59,05	R\$ 1.181,00
Item	6	1059781 - PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCO; RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS; DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DA RESMA, SEM O USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS A MARCA DO FABRICANTE E A CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE. CAIXA.	1 CX	30,00	R\$ 286,62	R\$ 8.598,60
Item	7	6135044100002 - PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 2 UNIDADES.	1 CT	150,00	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
Item	8	1077572 - PILHA ALCALINA AA, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	1 PT	50,00	R\$ 6,77	R\$ 338,50
Item	9	0015646 - TINTA - TIPO: PARA ALMOFADA DE CARIMBO; VOLUME: 40ML; COR: AZUL.	UND 1 UN	20,00	R\$ 7,88	R\$ 157,60
Item	10	0015647 - TINTA - TIPO: PARA ALMOFADA DE CARIMBO; VOLUME: 40ML; COR: PRETO.	UND 1 UN	20,00	R\$ 8,89	R\$ 177,80

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	--



	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS	
--	---	--




Item	11	1071600 - PASTA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, CRISTAL, COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO FINA, MEDINDO, 235X350 MM. UNIDADE.	1 UN	300,00	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
Item	12	0004121 - LÁPIS - TIPO: LAPIS PRETO; NÍVEL DE DUREZA E TONALIDADE: 2B; FORMATO: CILÍNDRICO; PONTA: RESISTENTE E PARA ESCRITA EM GERAL; CORPO DO LÁPIS: REVESTIDO DE MADEIRA.	CX 144 UN	1,00	R\$ 82,16	R\$ 82,16
Item	13	1097338 - FITA CREPE LARGA 48MMX50M. UNIDADE	1 UN	30,00	R\$ 16,73	R\$ 501,90
Item	14	1003275 - ESTILETE CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA DE 18MM. UNIDADE.	1 UN	30,00	R\$ 10,16	R\$ 304,80
Item	15	1097422 - PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSÕES DE 216X330MM. UNIDADE	1 UN	10,00	R\$ 19,70	R\$ 197,00
Item	16	1011107 - PASTA SUSPensa, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	500,00	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
Valor Total Global Estimado						R\$ 35.300,36

2.1.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como **Bens Comuns e Materiais de Consumo**, não sendo passíveis de incorporação patrimonial permanente, conforme a natureza da despesa e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (MCASP).

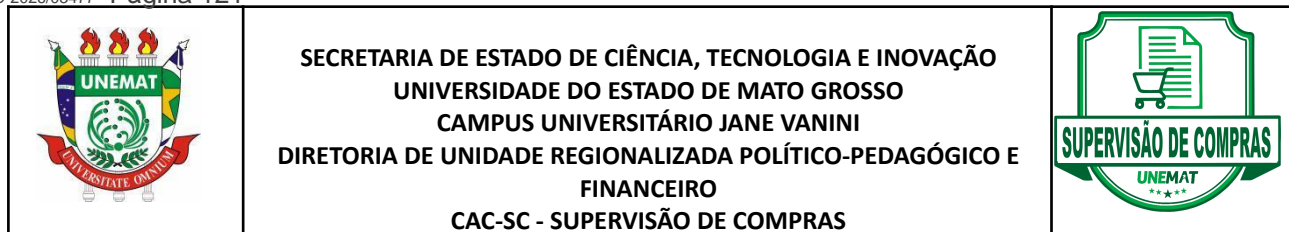
2.1.2. A contratação ocorrerá por **ITEM**, sendo facultado ao fornecedor a participação em um ou mais itens de seu interesse. O licitante deverá indicar obrigatoriamente a **Marca e o Modelo** do produto ofertado no sistema, sob pena de desclassificação.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade e desempenho contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso (sem reforma ou recondição), e atender rigorosamente aos padrões da ABNT e órgãos reguladores (Inmetro, quando aplicável), devendo ser entregues em suas embalagens

Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso Campus Jane Vanini - Cáceres - MT  
---	--





originais de fábrica.

2.4. A identificação de qualquer desconformidade técnica, avaria ou divergência de marca no ato do recebimento ensejará a recusa imediata. A contratada deverá proceder à substituição sem ônus para a UNEMAT no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Prazo de Entrega: Até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, no Almoxarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1. O fornecedor interessado deverá estar devidamente credenciado no Cadastro de Fornecedores do SIAG, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das operações no sistema e a manutenção de seus dados atualizados.

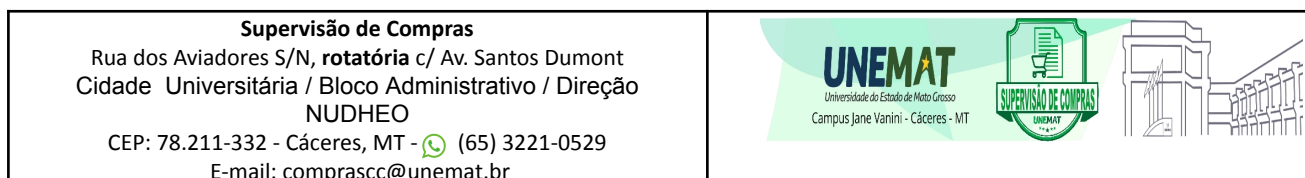
3.1.2. É responsabilidade do licitante providenciar o cadastramento, anexar a proposta de preços (indicando obrigatoriamente a marca e o modelo do material ofertado) e os documentos de habilitação dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital.

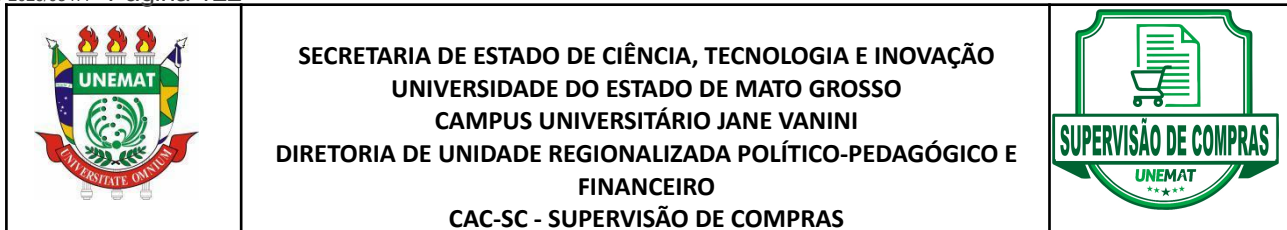
3.2. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa (**Comércio de Materiais de Papelaria, Escritório e Suprimentos**) e que atendam às exigências de habilitação. Todos os custos de participação correm por conta do fornecedor..

3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderá participar, direta ou indiretamente, o fornecedor que:

3.3.1. Esteja sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarado inidôneo, observada a abrangência das sanções conforme os Art. 155 e 156 da Lei nº





14.133/2021;

3.3.3. Possua em seu quadro sócio, administrador ou dirigente que seja servidor público da UNEMAT ou do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em conformidade com a LC nº 123/2006 e a LC Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais o tratamento diferenciado quanto à preferência de desempate e regularização fiscal tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme previsto no Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no Art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, visto que a exclusividade poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, a economia de escala e a competitividade necessária para o atendimento do Campus Universitário, dada a padronização de itens de grande volume (como o Papel A4).

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL DIFERENCIADA

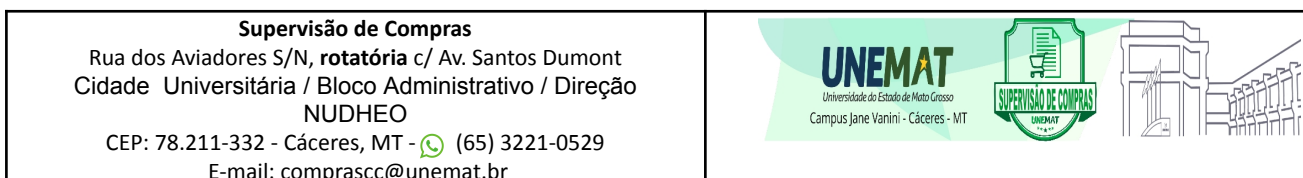
3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente restrição fiscal ou trabalhista, para fins de registro no sistema.

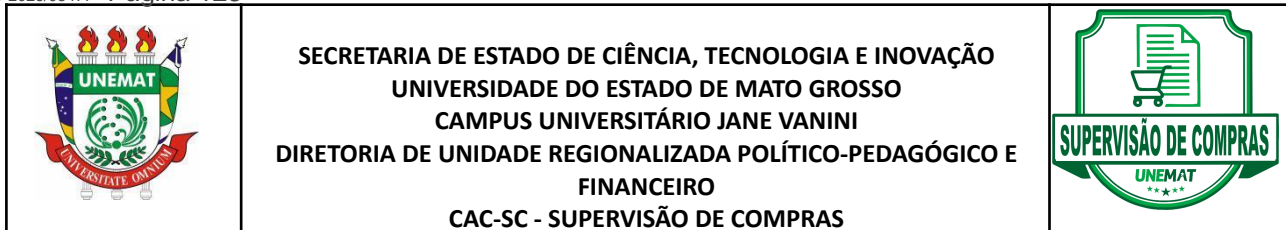
3.5.2. Caso declarada vencedora, a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

3.6. DA FORMALIZAÇÃO (NOTA DE EMPENHO)

3.6.1. Conforme autorizado pelo Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, o instrumento contratual será substituído pela **Nota de Empenho (NE)**.

3.6.2. O recebimento da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as obrigações e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, garantia e prazos.





3.6.3. O objeto deste edital trata-se exclusivamente de **Bens de Consumo**, aplicando-se as garantias legais contra vícios de fabricação ou defeitos de acondicionamento.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

3.7.1. Os fornecedores responsabilizam-se pela veracidade e fidedignidade das informações e documentos apresentados, sob as penas da lei. Todos os documentos devem referir-se ao CNPJ da matriz ou filial que efetivamente entregará os materiais.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do **SIAG/MT**, no prazo compreendido entre a divulgação do aviso e a data/horário limite definidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá indicar, obrigatoriamente, a **MARCA** e o **MODELO** (se houver) de cada item ofertado, sob pena de desclassificação imediata por impossibilidade de aferição da especificação técnica.

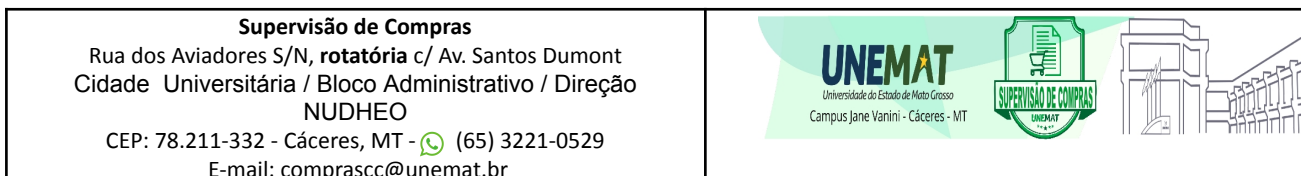
4.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas) necessários para a entrega integral dos materiais no Almoxarifado da UNEMAT em Cáceres-MT.

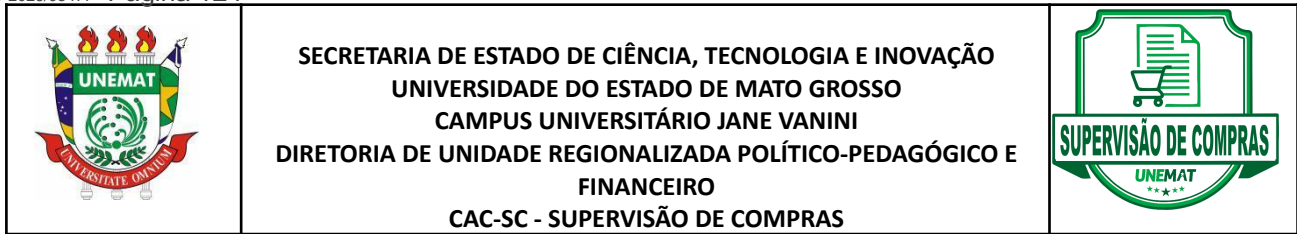
4.2.1. Na formulação do preço, o **fornecedor deverá observar a legislação estadual vigente acerca da isenção/desoneração do ICMS** nas aquisições efetuadas por órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o caso.

4.3. A apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável e irreatável de cumprimento das disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a plena ciência das condições de entrega e dos prazos estabelecidos.

4.4. O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema somente até o momento do encerramento da fase de recebimento de propostas. Após este prazo, o sistema não permitirá qualquer modificação.

4.5. Nos termos do **Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, a proposta inserida no sistema eletrônico é considerada assinada pelo representante da empresa





para todos os fins legais e contratuais.

4.6. Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a fase de lances, conforme o cronograma deste Edital.

4.7. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para conferir a compatibilidade da marca ofertada com as especificações técnicas, podendo exigir, a qualquer tempo, o envio de catálogos, folders ou prospectos técnicos do fabricante, que deverão ser encaminhados via sistema no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para a etapa de lances.

5.2. DA ETAPA DE LANCES

5.2.1. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos, no modo de disputa **ABERTO**, com duração ininterrupta de **06 (seis) horas**.

5.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.

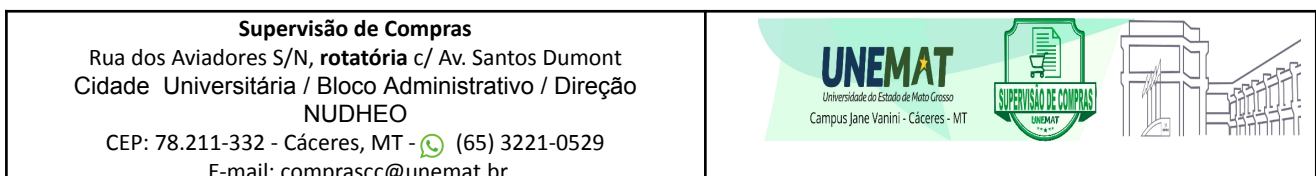
5.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se o sigilo sobre a identidade dos proponentes até o encerramento da fase.

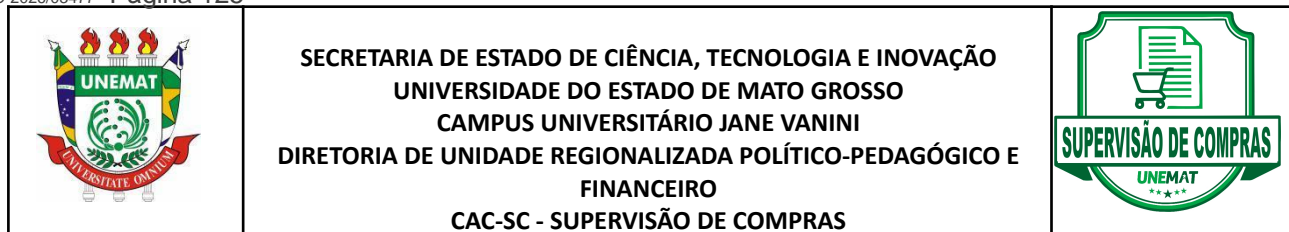
5.3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E ISENÇÃO DE ICMS

5.3.1. Os lances deverão ser ofertados considerando a **ISENÇÃO DO ICMS**, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

5.3.2. O valor do lance deverá corresponder ao preço líquido (com o desconto do imposto dispensado), sob pena de a proposta ser considerada inexecutável ou acima do preço de mercado durante a fase de aceitabilidade.

5.3.3. O Agente de Contratação verificará se o benefício da desoneração foi devidamente repassado à UNEMAT no valor final ofertado, podendo realizar diligências





para confirmar o cálculo.

5.4. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

5.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação realizará a classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4.2. Direito de Preferência: Haverá a aplicação do direito de preferência às ME/EPP/MEI, nos termos da LC 123/2006, caso a proposta melhor classificada não seja de uma empresa beneficiária e haja lances de ME/EPP no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

5.4.3. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço, visando obter condição mais vantajosa para a Administração.

5.4.4. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à conferência técnica da **Marca e Modelo** indicados. Caso a marca ofertada não conste no catálogo de marcas aceitáveis ou haja dúvida sobre sua qualidade, o Agente poderá exigir o envio de prospectos técnicos no prazo de até 02 (duas) horas via sistema.

5.5. DA NEGOCIAÇÃO

5.5.1. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, via chat do sistema, especialmente se o valor ofertado ainda estiver acima do preço global estimado pela UNEMAT (**R\$35.300,36**).

5.6. DO ENCERRAMENTO

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática às **14h01min (horário de Cuiabá/MT)** do dia **19/05/2026** (ou data definida no sistema), conforme o cronômetro oficial do SIAG/MT.

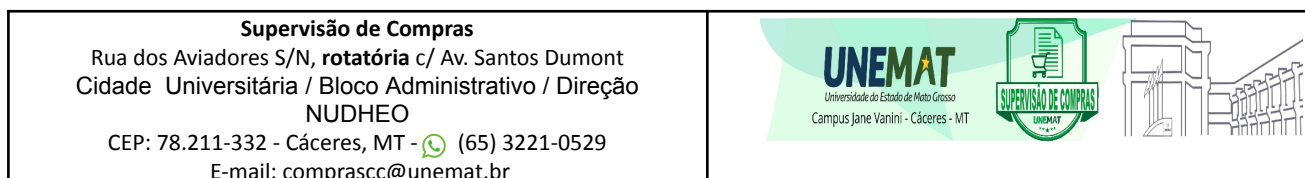
5.6.2. Por se tratar de disputa com tempo fixo de 06 (seis) horas, **não haverá tempo aleatório ou prorrogações automáticas**, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do tempo restante.

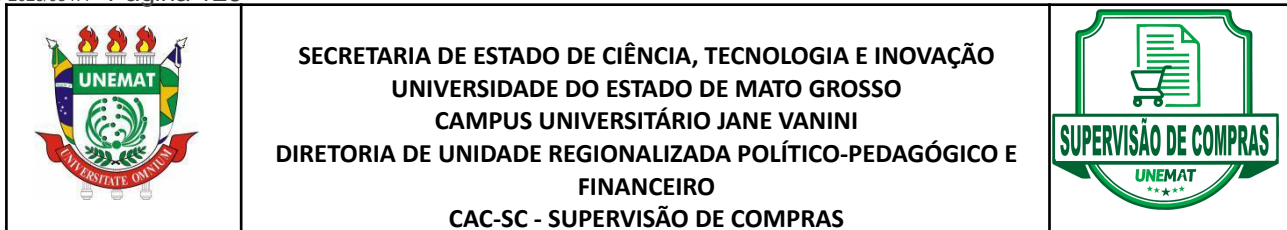
5.7. Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará a classificação provisória para fins de verificação da aceitabilidade e posterior habilitação.

5.8. Dúvidas sobre o uso do sistema ou suporte tecnológico deverão ser sanadas pelos manuais no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo telefone (65) 3613-3718.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos,





providências ou impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser formalizados exclusivamente via sistema SIAG/MT, no campo próprio da dispensa eletrônica, direcionados ao Agente de Contratação/Supervisão de Compras do Campus Universitário Jane Vanini.

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão postadas diretamente no sistema, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das atualizações no Portal de Aquisições.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Agente de Contratação, caso evidenciada falha que comprometa a legalidade ou a competitividade do certame.

6.3. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até **01 (um) dia útil** (ou prazo definido pelo sistema), contado do recebimento do pedido, podendo solicitar subsídios técnicos ao setor requisitante ou à assessoria jurídica da UNEMAT para fundamentar as decisões.

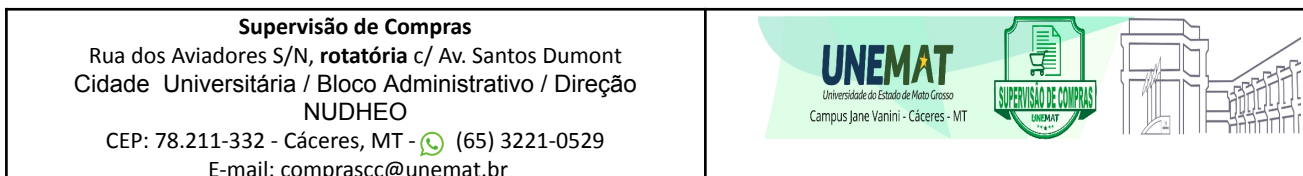
6.4. Se a resolução da impugnação ou esclarecimento implicar modificação no Edital que afete a formulação das propostas, a Administração procederá à retificação do documento e republicará o aviso, reabrindo-se o prazo integral de divulgação, conforme o Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

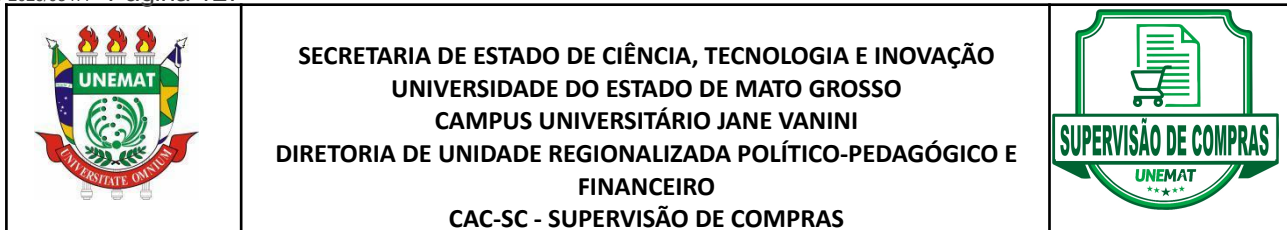
6.4.1. Alterações que não influenciem na elaboração das propostas (como correções de erros materiais, digitação ou ajustes de endereços/contatos) serão processadas sem necessidade de adiamento ou reabertura de prazo.

6.5. A ausência de impugnação no prazo legal preclui o direito do interessado de questionar eventuais falhas ou omissões do Edital perante a Administração, implicando na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da





proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à procedência da marca/modelo e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado de **R\$35.300,36**.

7.2. 7.2. DA NEGOCIAÇÃO E DESONERAÇÃO

7.2.1. O Agente de Contratação deverá negociar com o fornecedor para obter condições mais vantajosas, sempre via chat do sistema SIAG/MT.

7.2.2. Isenção de ICMS: Durante a negociação, será verificado obrigatoriamente se o preço ofertado contempla a isenção do ICMS, conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. O Agente de Contratação solicitará a redução do preço para refletir o benefício fiscal (conforme OT CGE nº 03/2026), caso o valor ofertado não apresente o desconto correspondente à alíquota aplicável.

7.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver apresentado orçamento que compôs o preço de referência da UNEMAT na fase de planejamento, sua contratação só será admitida por valor igual ou inferior ao do referido orçamento (Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021).

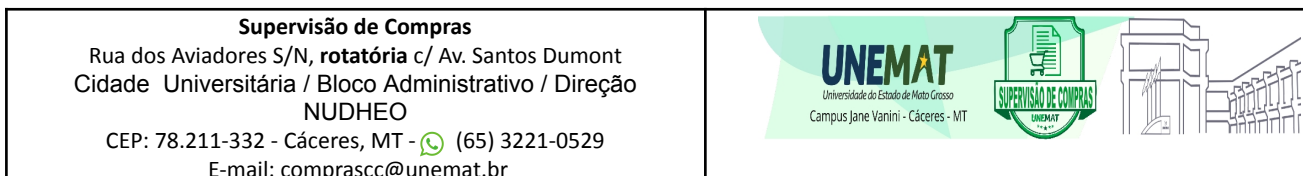
7.3. DA PROPOSTA READEQUADA:

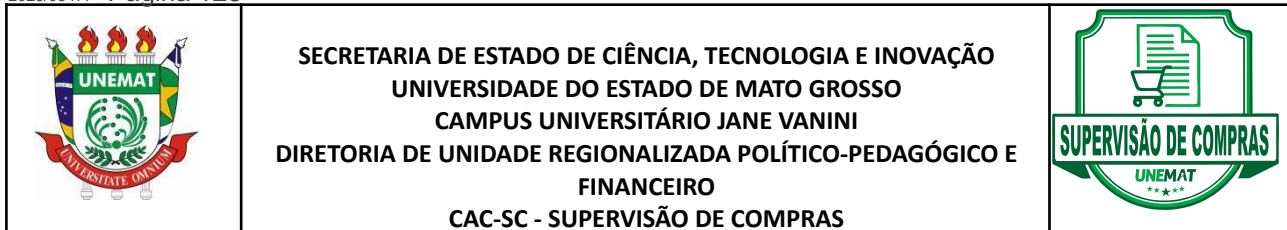
7.3.1. Aceito o valor e a marca, o fornecedor deverá gerar e confirmar a Proposta de Preços **Readequada diretamente no sistema SIAG/MT**, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

7.3.2. O fornecedor deverá certificar-se de que o valor final registrado no sistema reflete a desoneração integral do **ICMS**, conforme as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

7.3.3. Na formalização da proposta dentro do sistema, deverá constar obrigatoriamente a **descrição detalhada do objeto (marca e modelo)**, o preço unitário e o total, bem como a declaração expressa de que o **preço ofertado é líquido de ICMS**, mencionando o dispositivo de isenção legal aplicável.

7.3.4. Caso o sistema exija o upload de arquivo complementar, este deverá estar em papel timbrado ou conter o carimbo do CNPJ da empresa, sendo datado e assinado pelo representante legal.





7.4. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- I - Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;
- II - Não atender às especificações técnicas do Termo de Referência (ex: marca de qualidade inferior ou material divergente);
- III - Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido após a negociação.

7.4.2. A Administração poderá realizar diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade dos custos se houver dúvida sobre a viabilidade da execução.

7.5. SANEAMENTO DE ERROS

7.5.1. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das convocações via Chat do SIAG/MT. O silêncio ou o descumprimento do prazo de resposta poderá ser interpretado como desistência, sujeitando a empresa às sanções do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Aceita a proposta de preço e confirmada a conformidade técnica, o Agente de Contratação passará à fase de análise dos documentos de habilitação.

8. DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

8.1. Como regra geral para esta contratação de materiais de consumo, não será exigida a apresentação física de amostras durante a fase de lances ou julgamento inicial.

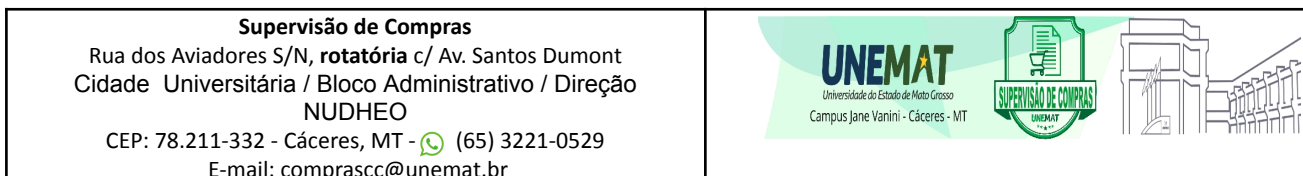
8.2. DA ANÁLISE TÉCNICA (CATÁLOGOS E FICHAS):

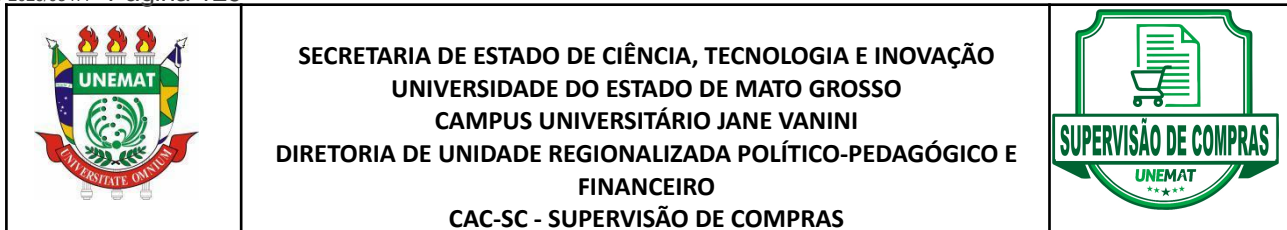
8.2.1. O Agente de Contratação reserva-se o direito de, na fase de aceitabilidade, solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou fotografias em alta resolução do produto.

8.2.2. Essa documentação servirá para confirmar se a marca e o modelo ofertados atendem integralmente às especificações do Termo de Referência (ex: certificação FSC do papel A4, volume das tintas de reabastecimento e características de escrita dos pincéis).

8.2.3. O prazo para envio desses documentos via sistema será de até **02 (duas) horas** após a solicitação no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.3. DA PROVA DE CONCEITO E TESTES:





8.3.1. Excepcionalmente, caso haja dúvida técnica quanto à qualidade ou desempenho de algum item (ex: opacidade do papel ou aderência da tinta de quadro branco), a Administração poderá exigir a demonstração de conformidade do material com os requisitos exigidos, sem ônus para a UNEMAT.

8.4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA (SE NECESSÁRIO):

8.4.1. Caso o Agente de Contratação julgue estritamente necessária a apresentação de amostra física para dirimir dúvidas técnicas, o prazo para entrega será de até **03 (três) dias úteis**, no Almojarifado do Campus Universitário Jane Vanini, em Cáceres-MT.

8.4.2. A amostra deverá ser idêntica ao produto que será efetivamente fornecido, contendo embalagem original e identificação da marca/fabricante.

8.4.3. A reprovação técnica da amostra ou a sua não apresentação no prazo resultará na desclassificação da proposta para o referido item, convocando-se o licitante subsequente.

8.5. DESTINAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.5.1. As amostras aprovadas poderão ser retidas para servir de padrão de conferência no ato da entrega definitiva, sendo computadas como parte do quantitativo a ser entregue.

8.5.2. As amostras não utilizadas deverão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação, sob pena de serem destinadas ao descarte ou doação, conforme conveniência da Administração.

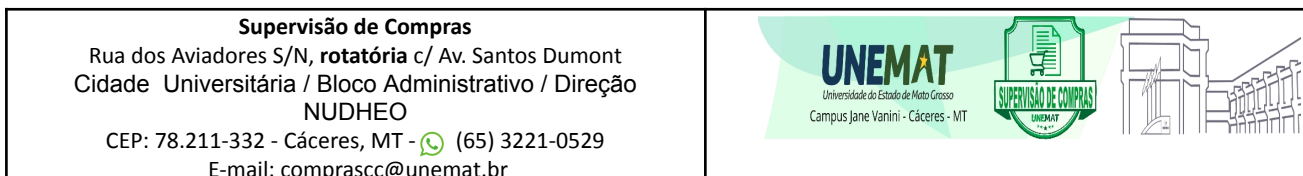
9. HABILITAÇÃO

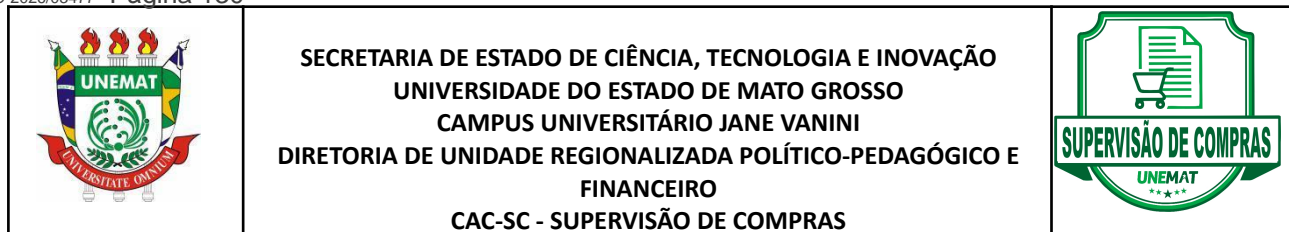
9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo fornecedor no sistema SIAG/MT juntamente com a proposta de preços, sendo a análise realizada exclusivamente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar após a etapa de lances e negociação.

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. Em substituição aos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT), desde que esteja em plena validade e contemple todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.2.2. Caso o CGF/MT apresente documentos vencidos ou omitidos, o fornecedor deverá anexar as certidões atualizadas no sistema para suprir a pendência no prazo de





até 02 (duas) horas após convocação pelo chat.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.3.2. Sociedades Empresárias (LTDA, S/A): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou com a última alteração), devidamente registrado.

9.3.3. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.3.4. Identificação: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios ou representantes legais.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual, obrigatória inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação que pretendam contratar com a UNEMAT;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo).

9.5.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

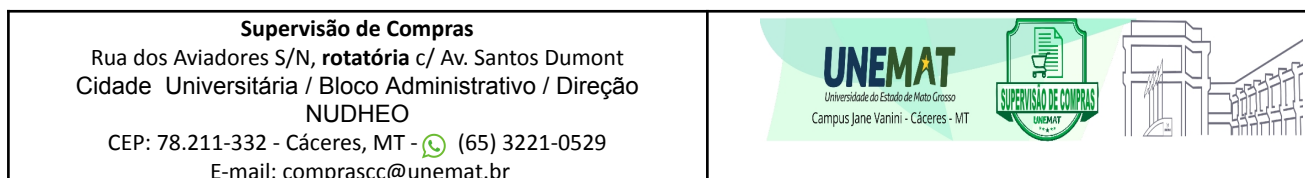
9.6. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO:

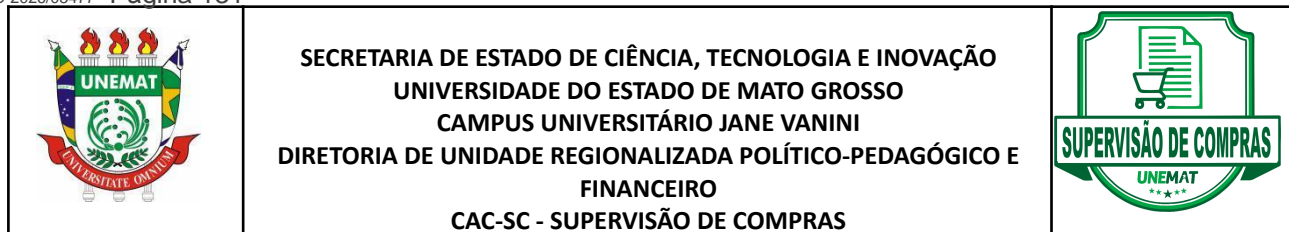
9.6.1. Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU e do Estado de Mato Grosso) para identificar eventuais impedimentos.

9.7. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.7.1. Conforme a LC nº 123/2006, as ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação, mesmo que possuam restrições fiscais ou trabalhistas.

9.7.2. Havendo restrição e sendo a empresa vencedora, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação do próximo classificado.





9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.8.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.8.2. O Agente de Contratação poderá realizar a consulta de regularidade em sítios oficiais para suprir a falta de algum documento anexado ou para verificar a autenticidade dos mesmos.

9.8.3. Os documentos deverão estar em nome da empresa proponente (mesmo CNPJ da proposta).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade técnica da marca, a conformidade do preço (incluindo o repasse da **desoneração do ICMS**) e a regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor pelo Agente de Contratação.

10.2. Inexistindo a intenção de interposição de recursos, ou após o julgamento e decisão final daqueles que porventura forem apresentados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente.

10.3. A Autoridade Competente procederá à **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor e a Homologação do procedimento, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

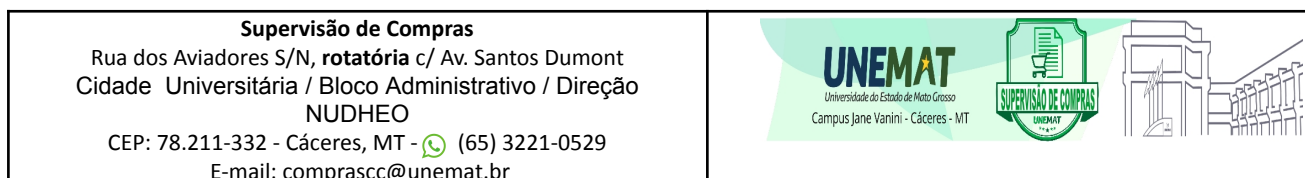
10.4. A homologação do certame pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT encerra a fase de seleção e autoriza a formalização da contratação, que ocorrerá mediante a emissão da Nota de Empenho (NE), a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 95 da citada Lei.

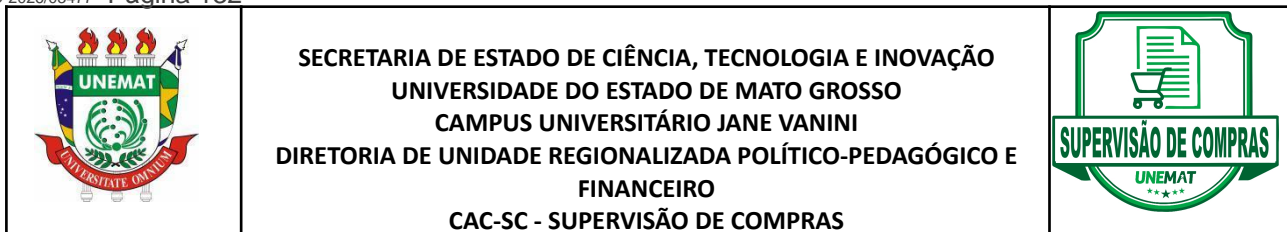
10.5. DA PUBLICAÇÃO: O resultado da homologação e o aviso de contratação direta serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, garantindo a transparência e eficácia do ato.

10.5. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá, motivadamente e em qualquer momento antes da homologação:

10.6.1. Revogar a presente Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

10.6.2. Anular o procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que





verificada ilegalidade insanável, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. A revogação ou anulação do procedimento não gera direito a indenização ou reembolso de custos aos licitantes participantes, ressalvado o disposto no Art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Após a homologação, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho (NE)**, que, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, substitui o termo de contrato para compras de pronta entrega.

11.1.1. O fornecedor deverá efetuar o "Aceite" da Nota de Empenho no sistema SIAG/MT no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação..

11.1.2. O aceite digital implica na aceitação plena e irrestrita de todas as cláusulas deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2. DA NOTA FISCAL E DESONERAÇÃO DO ICMS:

11.2.1. Ao emitir a Nota Fiscal, o fornecedor deverá observar obrigatoriamente a **isenção do ICMS** (Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014-MT), indicando no corpo do documento fiscal o valor do desconto correspondente ao imposto dispensado, conforme diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 03/2026**.

11.2.2. O valor bruto da Nota Fiscal deve ser idêntico ao valor da mercadoria com imposto, e o **valor líquido (valor a pagar)** deve ser exatamente o valor do lance vencedor/empenhado.

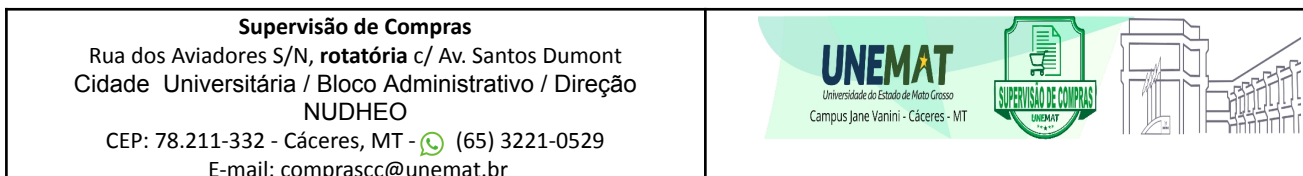
11.2.3. A não observância da desoneração do ICMS ou a ausência das informações legais na Nota Fiscal ensejará a devolução do documento para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

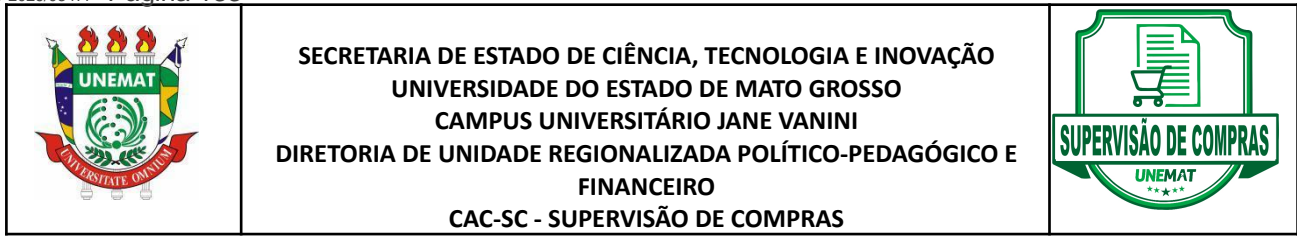
11.3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.3.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

11.3.2. Local de Entrega: Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (Hangar casa verde), Cáceres-MT, CEP 78.211-260, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

11.3.3. Horário de Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (Horário de Cuiabá-MT).





11.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.4.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega, pelo responsável pelo Almoxarifado, para posterior verificação de conformidade quantitativa e qualitativa.

11.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante ateste da comissão ou servidor designado, após confirmar se os materiais (tintas, ferramentas, hidráulica, etc.) conferem com as marcas e especificações aceitas.

11.5. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

11.5.1. fornecedor responde pela qualidade e integridade dos materiais, devendo substituir, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer item que apresente vício de fabricação, avaria decorrente do transporte ou desconformidade com a marca ofertada, sem qualquer ônus para a UNEMAT.

11.6. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, para fins de responsabilidade por vícios ocultos e garantia legal.

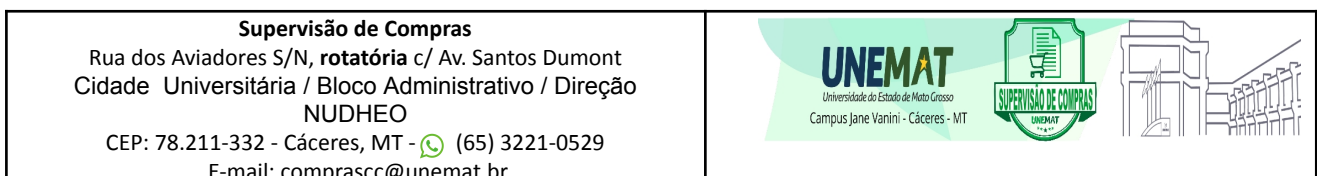
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

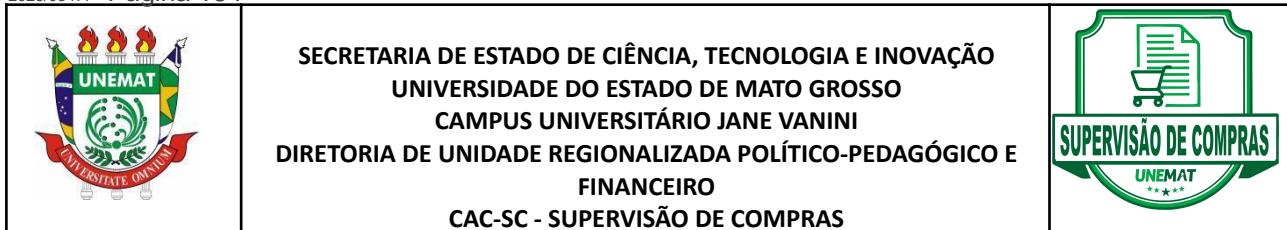
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora:** 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Administrativa:** 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- **Programa de Trabalho (PT):** 2532 - Manutenção e Operacionalização da Educação Superior (Custeio Administrativo Pedagógico)
- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- **Subelemento:** 3.3.90.30.13 (Material de Expediente)
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Estadual)

12.2. Valor Estimado: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$35.300,36 (trinta e cinco mil, trezentos reais e trinta e seis centavos)**, conforme o Mapa de Preços e o Termo de Referência que instruem o processo.

12.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação acima especificada, bem como à devida reserva de





recursos (PED Reserva) efetuada pelo setor financeiro da Unidade Regionalizada (DURA/DPPF).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que praticar as condutas descritas no Art. 155 da referida Lei, especialmente:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- III - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justo;
- V - Apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos.

13.2. DAS SANÇÕES: O fornecedor que cometer as infrações acima ficará sujeito, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - ADVERTÊNCIA: aplicada em casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo financeiro direto à UNEMAT.

II - MULTA:

a) Moratória: de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

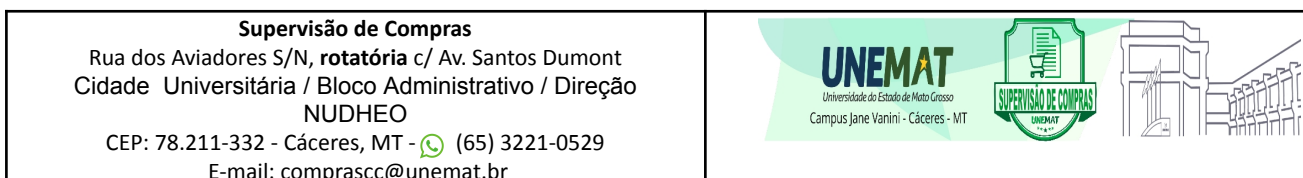
b) Compensatória: de até **20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho**, pela inexecução parcial ou total do objeto.

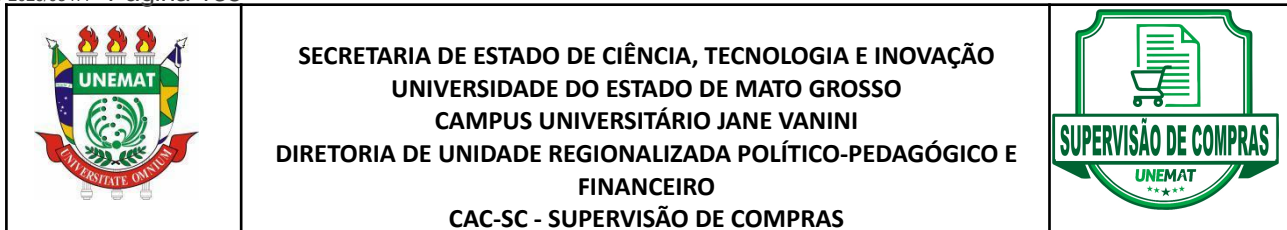
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: aplicada nos casos de fraude, dolo ou corrupção, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

13.3. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa.

13.4. A entrega de materiais em desacordo com as marcas/modelos aceitos na sessão ou com especificações inferiores (ex: papel de gramatura inferior ou tintas sem procedência) obriga a contratada à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de imediata aplicação de multa compensatória e cancelamento da Nota de Empenho.





13.5. DO PAGAMENTO DA MULTA:

13.5.1. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela UNEMAT.

13.5.2. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o fornecedor deverá recolher a importância via Documento de Arrecadação (DAR) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

13.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital não exime a contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à UNEMAT.

13.7. Todas as sanções aplicadas deverão ser registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **CNEP**, conforme exigência do Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

14.2. DA DESONERAÇÃO DO ICMS (OBRIGATÓRIO):

14.2.1. Em conformidade com o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e as diretrizes da **OT 03-2026/CGE**, a Nota Fiscal deverá ser emitida com a **isenção do ICMS**.

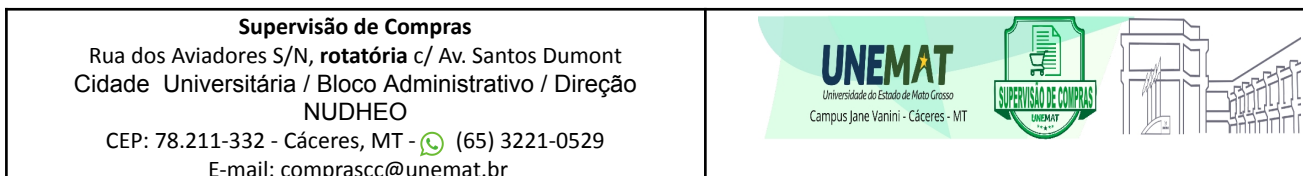
14.2.2. O fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto dispensado, que deverá ser deduzido do preço bruto do produto, demonstrando o **valor líquido a pagar** (que deve coincidir com o valor do empenho).

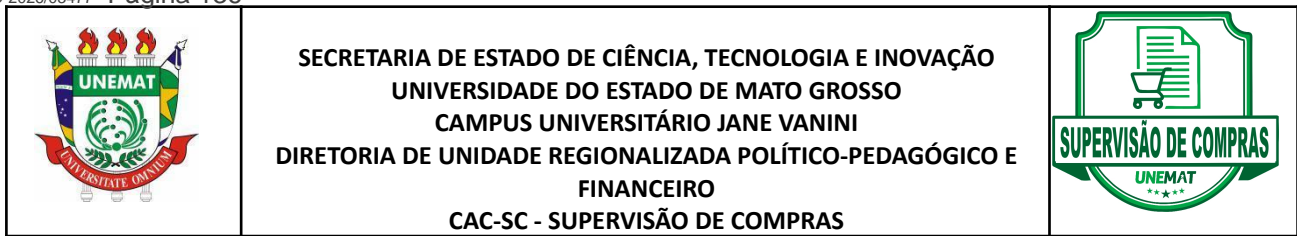
14.2.3. Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações Complementares" da NF-e a expressão: *"Isenção de ICMS nos termos do Art. 65, Anexo IV do RICMS/2014-MT – Convênio ICMS 26/03"*.

14.2.4. A apresentação da Nota Fiscal sem a devida desoneração/desconto do ICMS implicará na sua **rejeição imediata**, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização pelo fornecedor, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

14.3. DADOS PARA FATURAMENTO: A NF-e deverá ser emitida em nome da:

- NOME: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
- CNPJ: 01.367.770/0001-30
- ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, s/n, Cidade Universitária, Cáceres-MT.





14.4. REQUISITOS DA NOTA FISCAL: Deverão constar obrigatoriamente no documento fiscal:

- I - O número desta Dispensa Eletrônica e o número da Nota de Empenho (NE);
- II - A descrição detalhada dos itens (marca e modelo) conforme a proposta aceita;
- III - Os dados bancários da empresa (mesma titularidade do CNPJ contratado).

14.5. CONDIÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO:

14.5.1. A Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT) antes de cada pagamento.

14.5.2. Havendo pendência documental, o pagamento ficará retido até a regularização, não incidindo juros ou atualização monetária sobre o valor devido durante o período de mora causado pelo fornecedor.

14.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

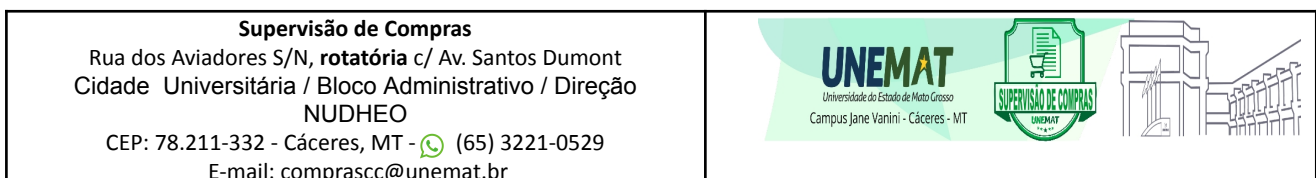
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

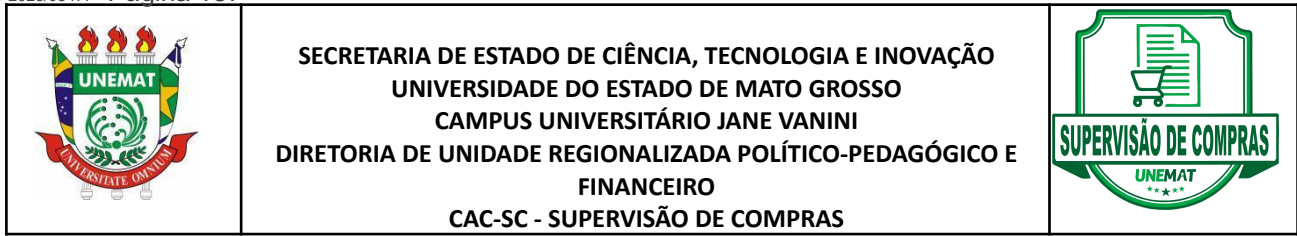
15.1. O aviso deste Edital, bem como eventuais retificações, respostas a esclarecimentos, resultados e a homologação, serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SIAG/MT, sendo a publicação no Diário Oficial do Estado realizada conforme as normas da SEPLAG/MT.

15.2. A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não gera direito subjetivo à contratação imediata, permanecendo a prerrogativa da Administração de revogar ou anular o certame por razões de interesse público superveniente ou ilegalidade.

15.3. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO: Caso a dispensa reste fracassada (propostas desclassificadas/inabilitadas) ou deserta (ausência de licitantes), a Administração poderá, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

- I - Republicar o edital com ajustes nas especificações ou no valor estimado;
- II - Abrir o prazo de **03 (três) dias úteis** para que os licitantes apresentem novas propostas ou documentos, sanando as falhas que levaram à desclassificação/inabilitação (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021);
- III - Proceder com a contratação direta mediante a última pesquisa de preços válida, caso as condições de mercado se mantenham, visando a continuidade das atividades do Campus.





15.4. A participação neste certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e **na Orientação Técnica CGE nº 03/2026** (Isenção de ICMS nas compras governamentais de MT).

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e pela Autoridade Competente do Campus, fundamentados na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. ANEXOS: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:




- **ANEXO I** – Termo de Referência (Detalhamento dos 32 itens);
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Idoneidade e ICMS);
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.

15.7. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT.

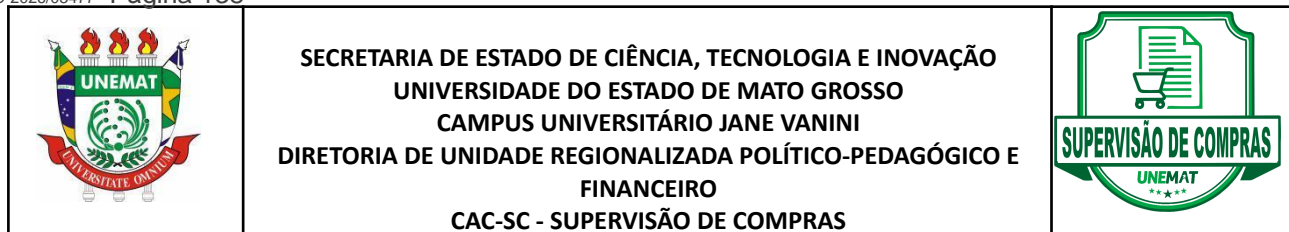
Cáceres/MT, 15 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

<p style="text-align: center;">Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p style="text-align: center;">Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
--	--

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--



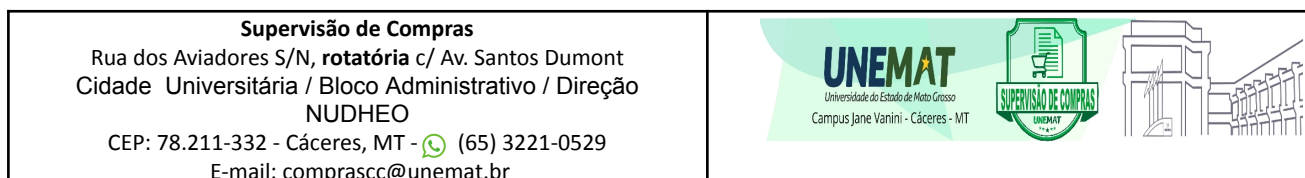


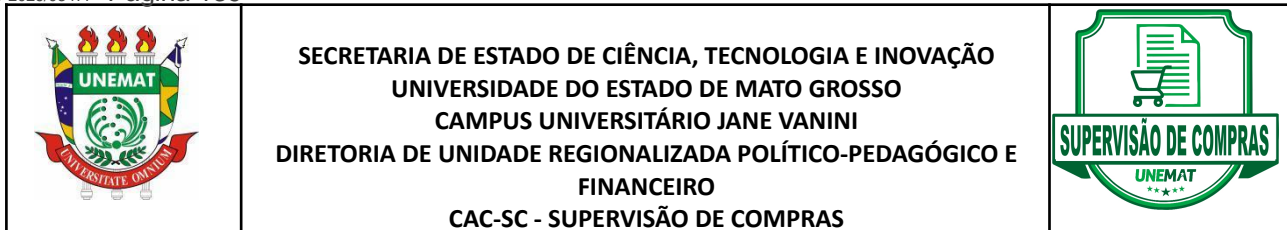
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/03477

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Manutenção predial, hidráulica e ferramentas) para atendimento das necessidades do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres/MT.





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

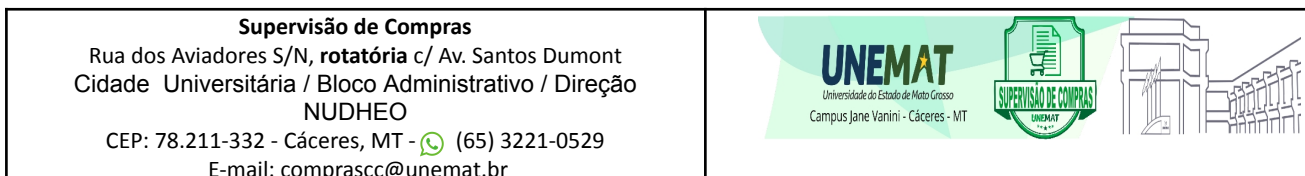
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 13144/2026

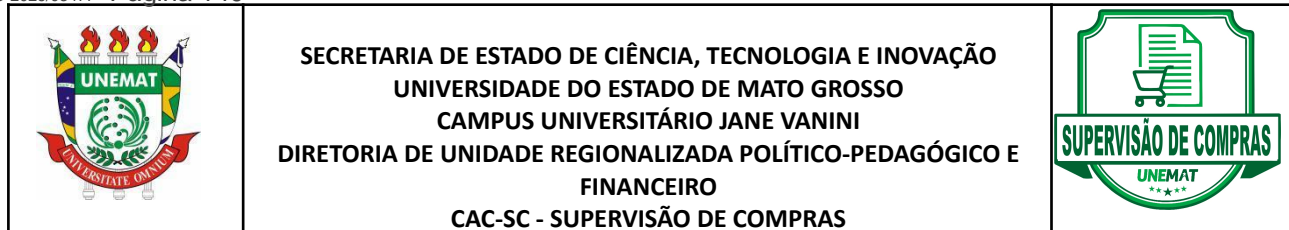
A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) **ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos, inclusive a obrigatoriedade de faturamento com **Isenção de ICMS** conforme o Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT e **OT 03-2026/CGE**;
- 2) **HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências técnicas;
- 3) **TRABALHO INFANTIL:** Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (proibição de trabalho escravo ou infantil);
- 4) **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Que não possui sanção vigente de impedimento ou inidoneidade e que nenhum sócio é servidor público da UNEMAT ou do Estado de Mato Grosso;
- 5) **INDEPENDÊNCIA:** Que a proposta foi elaborada de maneira independente.
- 6) **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEII

AO:

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

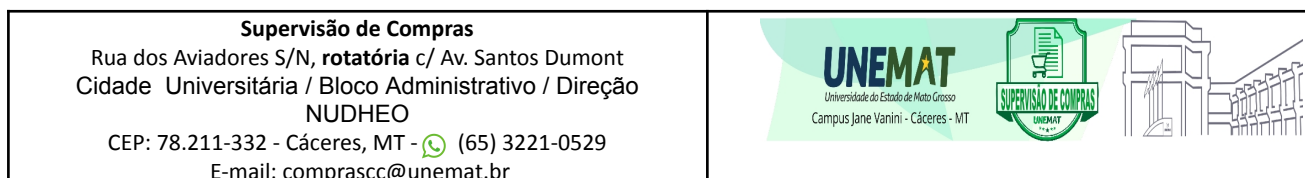
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 13144/2026

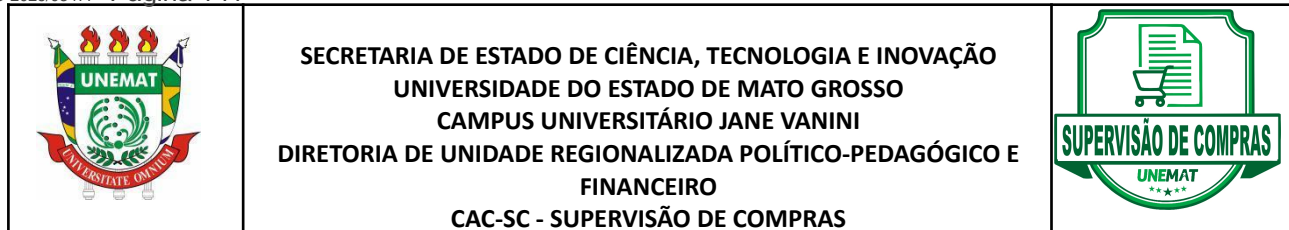
A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**,
DECLARA, para fins de participação na Dispensa Processo nº 2026/03477, que:

1. **ENQUADRAMENTO:** Cumpre os requisitos legais para qualificação como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006 e da LC Estadual nº 605/2018;
2. **RECEITA BRUTA:** O valor total de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de R\$4.800.000,00 (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal





TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação nº. 13144/2026, Processo nº UNEMAT-PRO-2026/03477, composto pelo corpo principal e seus Anexos (I, II e III), está devidamente revisado e ajustado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e à Orientação Técnica CGE nº 03/2026.

Cáceres – MT, 15 de maio de 2026.

<p style="text-align: center;">Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2868/2022</p>	<p style="text-align: center;">Prof. Drª. Rinalda Bezerra Carlos Ordenadora de despesa UNEMAT - Campus Universitário Jane Vanini Portaria nº 2890/2022</p>
--	--

